

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 050/2026 - TRANSPORTA SUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, inscrito no CPF sob nº 033.108.556-94, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, inscrito no CPF sob nº 087.039.776-17, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07 e art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na execução, pelo CONTRATADO, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme Planilha anexa ao presente contrato, contados a partir de 01/08/2026.

1.2. A alteração proposta tem como finalidade a redução do número de veículos, com a interrupção da **MACRO SUDESTE/MICRO MURIAÉ/ROTA 3 - BARÃO DO MONTE ALTO**, passando o mesmo a vigorar somente a da seguinte forma:

a) **MACRO SUDESTE/MICRO MURIAÉ/ROTA 2 - BARÃO DO MONTE ALTO** com 05 (cinco) viagens semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelas alterações constantes do presente instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global do contrato de **R\$ 145.785,48 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas iguais de **R\$ 15.345,84** (Quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e mais 05 (cinco) parcelas iguais de **R\$ 7.672,92** (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As alterações constantes deste Instrumento têm fundamento na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, além da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2026 – TRANSPORTA SUS.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Muriaé, 31 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

SELMAR LUIZ DO VALLE

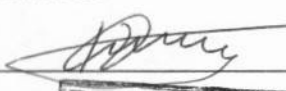


CONS. INTER. DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

RICARDO CELLES MAIA

TESTEMUNHAS:

Nome:



Renê Leite Magalhães
Secretário Executivo Cisleste
CPF: 424.494.566-00

CPF:

Nome:



Evandro Vassan Faria
CRC-MG 83878
CRE 622.304.848-72
CISLESTE

CPF:

PLANO DE TRABALHO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – TRANSPORTA SUS****1º TERMO ADITIVO****1. DADOS CADASTRAIS**

Entidade Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	CNPJ 00.738.236/0001-20
Endereço Rua Sinval Florenço da Silva, 250 Bairro: Chácara Doutor Brum Cidade: Muriaé UF: MG CEP: 36.889-044	
e-mail: setscisleste@yahoo.com.br	
DDD/Telefone (32) 3722-1999	
Nome do Responsável Legal RICARDO CELLES MAIA	CPF 087.039.776-17
Cargo Presidente	

2. OUTROS PARTICIPES

Entidade Município de Barão do Monte Alto	CNPJ 17.947.649/0001-17
Endereço Rua Benedito Valadares, 269 Bairro: Centro Cidade: Barão do Monte Alto UF: MG CEP: 36.870-000	
DDD/Telefone (32) 3727-1308	
Nome do Responsável Legal SELMAR LUIS DO VALLE	CPF 033.108.556-94
Cargo Prefeito Municipal	

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Objetiva identificar e justificar o programa proposto

Título do Programa TRANSPORTA SUS/CISLESTE	Período de Execução Início: 02/01/2026 Alteração: 01/08/2026 Término: 31/12/2026
--	--

Identificação do Objeto

O Programa Estadual de Transporte (TRANSPORTA SUS) é uma ação criada pelo Governo de Minas Gerais para garantir a eficiência das redes de atenção à saúde e tem como objetivo garantir o deslocamento do paciente, usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de seus exames e/ou consultas especializadas fora de seu domicílio, através de veículos, tipo microônibus equipados com ar condicionado, TV, DVD, poltronas reclináveis e são monitorados via GPRS e um agente de viagem capacitado para repassar as informações necessárias de sua viagem. Levar a saúde para mais próximo ao cidadão é um preceito constitucional e fundamental para um atendimento de qualidade à população. No estado de Minas Gerais para garantir este preceito o Governo do estado vem constituindo redes de atenção, organizando e qualificando as unidades assistências em seus três níveis primário, secundários e terciários. Mas garantir a eficiência destas redes não basta apenas à estruturação de serviços de saúde alocados em pontos estratégicos, mas também é necessário meio de transporte eficiente para que os usuários acessem estas unidades assistenciais.

Justificativa da Proposição

Integrar os Municípios Consorciados ao CISLESTE aos diversos pontos da rede de atenção à saúde da Cidade Pólo de Muriaé, através da implantação do módulo eletivo do Programa Estadual de Transporte (TRANSPORTA SUS), garantindo o deslocamento do paciente, usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de seus exames e/ou consultas especializadas fora de seu domicílio.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação (recursos) nas naturezas econômicas previstas.

Natureza da Despesa	R\$ (mês)	R\$ (ano) x 07
Especificação (2 veículos)		
Combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e outros	12.136,18	84.953,26
Manutenção dos equipamentos, despesa com pessoal, seguros, etc.	3.209,66	22.467,62
Total Geral	15.345,84	107.420,88

Natureza da Despesa	R\$ (mês)	R\$ (ano) x 05
Especificação (1 veículo)		
Combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e outros	6.068,09	30.340,45
Manutenção dos equipamentos, despesa com pessoal, seguros, etc.	1.604,83	8.024,15
Total Geral	7.672,92	38.364,60

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

Meta R\$	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun
Funcionamento e manutenção do TRANSPORTA SUS	15.345,84	15.345,84	15.345,84	15.345,84	15.345,84	15.345,84

Meta R\$	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Funcionamento e manutenção do TRANSPORTA SUS	15.345,84	7.672,92	7.672,92	7.672,92	7.672,92	7.672,92

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência do CISLESTE com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Muriaé, MG, 31 de julho de 2026.


CONS. INTER. DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
RICARDO CELLES MAIA